



LEI Nº 1.078, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro adicional aos Agentes de Combate às Endemias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro adicional, em regime especial de trabalho, aos servidores efetivos e temporários que prestam serviços como Agentes de Combate às Endemias, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. A parcela mensal do incentivo prevista no artigo anterior será concedida mediante critérios de produtividade estabelecidos em Decreto Municipal. Parágrafo único. Ao servidor readaptado, o critério para o recebimento do incentivo mensal será a frequência mensal no órgão em que passou a exercer as suas atribuições.

Art. 3º. O valor do incentivo pago com base nesta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores contemplados e não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor do incentivo financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 5 de junho de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL